

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.752, de 27 de setembro de 1999.

Institui o Sistema Municipal de Educação de Pirai.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e artigo 212 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Educação do Município.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Educação de Pirai constituir-se-á de:

I - instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - órgãos municipais de educação.

Art. 3º - Os órgãos educacionais, vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, editarão as normas próprias e necessárias ao fiel cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo Único - As normas editadas, serão homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de setembro de 1999.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PIRAÍ
CRESCENDO COM MAIS ENERGIA